



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 067 DE 13 DE JULHO DE 2005.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº
055 DE 27 DE JANEIRO DE 2005,
QUE DISPÕE SOBRE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC, faço saber que a Câmara Municipal de Marilac, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º, cabeça, da Lei nº 055, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre contratação temporária para atender excepcional interesse público, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, admitindo prorrogação a critério da administração, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, observados os seguintes prazos:" (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac, 13 de julho de 2005.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL